



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 937, DE 2008

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Distrito Federal a alienar a área que especifica.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Distrito Federal autorizado a alienar o Lote 6/6 do SMAS – Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 4, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2008.